Lei Municipal nº542/2005 De 20 de dezembro de 2005.

Estima a receita e fixa a despesa do Municipio para o exercício de 2006.

O Sr. **Juracy Moraes de Aquino**, Prefeito Municipal de General Carneiro, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIMARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a Despesa do Municipio para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos poderes do Municipio, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II. O orçamento da Seguridade social do Municipio abrangendo todas as entidade da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentaria é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R$ **8.846.800,00** (Oito milhões oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRESNTES	**8.676.800,00**
Receita Tributaria	292.000,00
Receita de Patrimonial	75.000,00
Receita de Serviços	120.000,00
Receita de contribuições	234.000,00
Transferencias Correntes	7.895.800,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**170.000,00**
Transferencias de Capital	170.000,00
Total das Receitas de Capital	170.000,00
TOTAL GERAL	**8.846.800,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Municipio é fixada na forma dos anexos a esta lei em R$ 8.846.800,00 (Oito milhões oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) que será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	5.985.832,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.637.500,00
RESERVA DE ORÇAMENTO	135.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	88.468,00
TOTAL	**8.846.800,00**

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	668.580,00
Gabinete do Prefeito	381,000,00
Secretaria Mun. De Administração	7.797.220,00
TOTAL GERAL	**8.846.800,00**

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1.ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.LEGISLATIVA	663.330,00
04.ADMINISTRAÇÃO	1.129.500,00
08.ASSISTENCIA SOCIAL	307.000,00
09.PREVIDENCIA SOCIAL	397.468,00
10.SAUDE	1.702.000,00
12.EDUCAÇÃO	2.129.040,00
13.CULTURA	31.000,00
15.URBANISNO	455.000,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00
20.AGRICULTURA	197.500,00
25. ENERGIA	100.00,00
26.TRANTORTES	1.411.244,00
27. DESPORTO E LAZER	30.000,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	175.250,00
99.RESERVA DE CONTINGENCIA	88.468,00
TOTAL GERAL	**8.846.800,00**

IV – Por sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031.AÇÃO LEGISLATIVA	663.330,00
122.ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.256.500,00
244.ASSISTENCIA COMUNITARIA	212.000,00
272.PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	307.000,00
301.ATENÇÃO BÁSICA	1.652.000,00
302.ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATORIAL	50.000,00
331.PROTEÇÃO E BENEF. AO TRABALHADOR	88.468,00
361.ENSINO FUNDAMENTAL	1.734.000,00
362.ENSINO MÉDIO	45.000,00
364.ENSINO SUPERIOR	60.000,00
365.EDUCAÇÃO INFANTIL	290.040,00
392.DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00
451.INFRA-ESTRUTURA URBANA	455.000,00
452.SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
605.ABASTECIMENTO	65.500,00
606.EXTENSÃO RURAL	132.000,00

752.ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00
782.TRANSPORTE RODOVIARIO	1.311.244,00
813.LAZER	30.000,00
843.SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	175.250,00
999.RESERVA DE CONTINGENCIA	88.468,00
TOTAL GERAL	**8.846.800,00**

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	668.580,00
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.190.500,00
0007 FORM PATR SERV PÚBLICO	88.468,00
0025EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	30.000,00
0039 EXP MELH ENSINO INFANTIL	284.000,00
0042 EXP.MEL.PROD.ENS.FUNDAMENTAL	1.745.040,00
0060 URBANISMO	425.000,00
0061 PLANEJAMENTO URBANO	10.000,00
0078 GAR.ATEND.HOSP.AMBULATORIAL	50.000,00
0079 SAÚDE	1.652.000,00
0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	292.000,00
0091 ASSIST À CRIANÇA E ADOLESC	90.000,00
0096 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00
0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	1.291.244,00
0111 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	85.500,00
0244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	207.000,00
0327IMPL.DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00
0879 PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	307.000,00
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA	88.468,00
1000 SALARIO EDUCAÇÃO	20.000,00
1001 PROG DINHEIRO DIRETO ESCOLA	50.000,00
TOTAL	**8.846.800,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Municipio e R$2.406.468,00 (dois milhões quatrocentos e seis mil quatrocentos e sessenta e oito centavos), conforme discriminação:

Assistência	307.000,00
Saúde	1.702.000,00
Previdência	397.468,00
Total da Administração Direta	**2.406.468,00**

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentaria, com base nos recursos efetivamente disponiveis, comom determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta lei.

Art. 6º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou transferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 7º Fica o Poder executivo autorizado a realizar, no curso de execução orçamentaria, operações de crédito nas espécies, limite e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentaria da despesa, serão discriminados pelas Notas de empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria + Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, c/c com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 20 de dezembro de 20005.

JURACY MORAES DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL